LEI Nº 2.638, DE 25 DE ABRIL DE 2002.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio e seus respectivos Aditamentos com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS, visando a integração e interação entre os partícipes, nos termos da minuta em anexo, que faz parte integrante e indissociável da presente Lei.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 25 de Abril de 2.002.

GERALDO MACARENKO
Prefeito Municipal